



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR Nº 517

Projeto de Lei Complementar nº 1/07
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Prorroga os prazos previstos no art. 275
da Lei nº 1745, de 29/9/77 – Código
Tributário do Município, para
renovação da licença dos ambulantes.
Proc. nº 12500/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os prazos previstos no artigo 275 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município, para renovação da licença dos ambulantes, ficam prorrogados, excepcionalmente neste exercício, até 30 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de março de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

